

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 16 622/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 27 de Junho de 2005, proferido por delegação de competências, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004:

Doutor Gustavo Manuel Vaz da Silva Pires, professor catedrático — concedida equiparação a bolsheiro em território nacional, bem como as despesas resultantes da presente deslocação, no dia 11 de Julho de 2005.

11 de Julho de 2005. — Pelo Secretário, (*Assinatura ilegível.*)

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 7023/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 1 de Julho de 2005, proferido por delegação de competências:

Maria Amália do Ó Matos Soares — autorizado o contrato de trabalho a termo para assistente administrativo, para o desempenho de funções na área de secretariado, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2005, por urgente conveniência de serviço, com a duração de um ano, renovável, por períodos de igual duração, até ao final dos projectos «Apoio à gestão de projectos financiados pela Comissão Europeia» e «Apoio à gestão de projectos financiados pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia», nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro (índice 238, escalão 5, acrescido de subsídio de refeição). (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Julho de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro.*

Aviso n.º 7024/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 1 de Julho de 2005, proferido por delegação de competências:

Rosa Maria Albuquerque Pina Nunes — autorizado contrato de trabalho a termo para assistente administrativo principal, para o desempenho de funções na área de secretariado, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2005, por urgente conveniência de serviço, com a duração de um ano, renovável por períodos de igual duração, até ao final dos projectos «Apoio à Gestão de Projectos Financiados pela Comissão Europeia» e «Apoio à Gestão de Projectos Financiados pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia», nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro (índice 244, escalão 3, acrescido de subsídio de refeição). (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Julho de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro.*

Aviso n.º 7025/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 15 de Junho de 2005, proferido por delegação de competências:

Ana Carina Oliveira Pacheco — autorizado o contrato de trabalho a termo para assistente administrativa principal, para o desempenho de funções na área de contabilidade, com efeitos a partir de 15 de Junho de 2005, por urgente conveniência de serviço, com a duração de um ano, renovável por períodos de igual duração, até ao final dos projectos «Apoio à Gestão de Projectos Financiados pela Comissão Europeia» e «Apoio à Gestão de Projectos Financiados pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia», nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro (índice 244, escalão 3, acrescido de subsídio de refeição). (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Julho de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Resolução n.º 39/2005 (2.ª série). — Considerando:

- 1) O disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;
- 2) A necessidade de, em conformidade, regulamentar a aplicação do sistema de créditos curriculares;
- 3) O disposto na alínea e) do artigo 23.º dos Estatutos, homologados pelo Despacho Normativo n.º 76/95, publicado no

Diário da República, 1.ª série-B, n.º 276, de 29 de Novembro de 1995:

O conselho geral, na sua reunião de 4 de Julho de 2005, resolveu:

- a) Aprovar os princípios orientadores do Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares, anexos à presente resolução;
- b) Que o Regulamento a elaborar, respeitando os princípios orientadores definidos, será aprovado por despacho do presidente do Instituto, ouvidas as escolas.

19 de Julho de 2005. — O Presidente, *Luís J. S. Soares.*

Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares

Princípios orientadores

1 — O Regulamento deverá obedecer aos princípios e normas constantes do Decreto-Lei n.º 42/2005 e proceder ao desenvolvimento adequado das normas nele constantes.

2 — O Regulamento deverá igualmente reflectir os resultados dos estudos que, desde a aprovação da Declaração de Bolonha em 1999, têm vindo a ser realizados com vista ao estabelecimento do espaço europeu de ensino superior, nomeadamente o do projecto «Tuning» (Tuning Educational Structures in Europe).

3 — O Regulamento deverá fomentar uma reavaliação do processo de ensino-aprendizagem de forma integrada, repensando as respectivas estruturas, metodologias e instrumentos de reconhecimentos académico e profissional.

4 — O Regulamento deverá, no seu articulado, reflectir o facto de a afectação de créditos ser o culminar de um processo de reflexão que deverá explicitar os resultados de aprendizagem que as instituições definiram para os seus cursos e, para cada curso, em cada área científica e cada unidade curricular.

5 — No que se refere aos planos de estudos dos cursos reformulados na sequência da implementação do processo de Bolonha, o Regulamento deverá conter normas que possibilitem o estabelecimento de uma carga horária presencial compatível com a aplicação das metodologias decorrentes do referido processo.

6 — O Regulamento deve contemplar a institucionalização de um sistema anual de avaliação dos créditos atribuídos, com auscultação obrigatória dos alunos, no término de cada unidade curricular.

7 — Para além da elaboração das normas regulamentares deverá ser:

Concebido um programa de formação pedagógica dos docentes no quadro da (re)definição do seu papel e perfil de competências;

Promovida a divulgação de textos de referência que criem uma base comum para apoiar o debate sobre a implementação do processo de Bolonha;

Elaborado um «glossário», a distribuir por todos os docentes, que sintetize e harmonize a terminologia a adoptar.

8 — O Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares será aprovado por despacho do presidente do Instituto, ouvidas as escolas.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Aviso n.º 7026/2005 (2.ª série). — 1 — Em cumprimento do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, autorizado por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Viseu de 11 de Abril de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento, em regime de contrato administrativo de provimento ou comissão de serviço extraordinária, de um lugar de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, na área de apoio técnico científico aos órgãos de gestão, departamentos e áreas científicas do grupo de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Viseu.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga anunciada, caducando com o respectivo preenchimento.

4 — Legislação aplicável — a este concurso aplicam-se, nomeadamente, os seguintes diplomas legais:

Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, e